



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ANO LXXII — 74.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.042

BELEM — QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1963

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR :

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR :

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO :

Sr. JOSÉ GOMES QUARESMA
Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA :

Sr. OLINTO SALES
Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE FINANÇAS :

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA :

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS :

Dr. WILSON SÁ FERREIRA
Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA :

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO :

TIBIRIÇA DE MENEZES-MAIA
Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA :

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO :

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Sr. Olyntho Salles de Melo, respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça. Em 12-3-63.

Ofícios :

N. 191, da IMPRENSA OFICIAL, anexo a petição n. 01, de Raimundo Gil da Silva, pedindo gratificação de adicional. — Completa a tramitação, retorne este expediente à Secretaria do Governo.

—N. 12, do Serviço de Transportes do Estado, remetendo laudo de inspeção de saúde de Francisco Alves Machado, para efeito de aposentadoria. — Completa a tramitação, retorne à repartição de origem.

—N. 13, do Departamento de Receita da S.E.F., anexo a petição n. 060, de Mário Couto Rodrigues, pedindo equiparação. — A S.F., para os fins do parecer supra.

—N. 13 da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 061, de Otilia dos Reis Pereira, pedindo licença especial. — Completa a tramitação, retorne à repartição de origem.

—N. 14 da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 062, de Allenne Sebastiana Araújo Ferreira, funcionária estadual, pedindo licença especial. — A Secretaria de Saúde, com o parecer da C. Geral do Estado.

—N. 97, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 063, de Gladys Cruz Machado, pedindo gratificação de adicional. — Completa a tramitação, retorne à repartição de origem.

—N. 1399, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 064, de Dália Araújo de Souza Santos, pedindo licença especial. — Completa a tramitação, retorne este expediente à repartição de origem.

—N. 15, da Prefeitura Municipal de Gurupá, comunicação de posse. — Agradecer.

—N. 47, do Asilo D. Mocêdo Costa, devolvendo a folha de pagamento, referente ao mês de fevereiro. — Encaminhe-se à S.E.F. Em 13-3-63.

Petições

021 — Raimunda Carneiro da Costa, professora na Vila de Quatipuru — Capanema, pedindo aposentadoria. — A Secretaria de Educação e Cultura, para os fins do parecer da C.G. do Estado.

054 — Maria de Nazaré Nogueira, professora em Salinópolis, pedindo gratificação de adicional. — A S.E.C. este expediente, que está concluso.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, com o Sr. Olyntho Salles de Melo, respondendo pela S.I. e Justiça. Em 12-3-63

Petição

68 — Benedito Cavaleiro de Macedo Klautau, médico e professor catedrático de Química Fisiológica da Faculdade de Medicina na U. do Pará, pedindo cancelamento do seu pedido de aposentadoria. — Deferido.

Ofício :

N. 752, da Inspeção da Guarda Civil, anexo o requerimento do guarda civil, Sebastião Argemiro Nunes, pedindo adicional por tempo de serviço. — Deferido.

Despachos proferidos pelo Sr. Olyntho Salles de Melo, respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça. Em 12-3-63

Ofícios :

S/N, da Assembléia Legislativa, acusando o recebimento do of. n. 46, de 18 do mês de março. — A Consideração do titular desta Secretaria.

—N. do Tribunal Regional Eleitoral do Pará — Cartório da 29a. Z.E. — comunicando a frequência da funcionária Juracy Thelma Sá — Ciente. Arquite-se.

—N. 3, da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, comunicação de posse. — Agradecer.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA N. 13-A — DE 19 DE MARÇO DE 1963

O Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do decreto-lei n. 3618 de 2-12-1940,

RESOLVE :

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao fun-

cionário Lourival Modesto do Espírito Santo, que exerce a função de Linotipista padrão "S", lotado nesta IMPRENSA OFICIAL do Estado, referente ao exercício de 1963, a partir de 20/3 a 20/4/63.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Direção, em 19/3/63.

Acyr Castro
Diretor Geral

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante B. Rosc. 349 - Fone: 9958
Diretor - Sr. ACYR CASTRO
Secretário - Sr. AUGUSTO SOARES
Redator - Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS	PUBLICIDADES
Anual 4.000,00	1 Página de Contabilidade uma vez 10.000,00
Semestral 2.000,00	Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento.
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS	Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.
Anual 5.400,00	O centímetro por coluna no valor de 80,00
Semestral 2.700,00	
VENDA DE DIÁRIOS	
Número atrasados... 20,00	
Número avulso ... 15,00	
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa, será acrescida de Cr\$ 15,00 ao ano.	

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezesseis (16) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecem aos assinantes que os solicitarem.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.
Em, 8-3-63.

Ofícios:

N. 184, do Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS) - Permita-se a passagem.

N. 0450, do Comando do 4o. Distrito Naval - Entregue-se.

N. 244, da Secretaria de Estado de Saúde Pública - Arquivar-se.

N. 17, do Quartel da 8a. R.M. - Entregue-se.

N. 19 - Idem - Idem.

N. 693, de Jorge Age & Cia. - À 2a. Seção.

N. 712, da Arêas S/A. Com. e Ind. - A vista dos comprovantes junto, como requer, Solicito ao sr. chefe da Seção de Mecanização seja processada a Caixa requerida, na ficha da postulante.

N. 711 - Idem - À vista dos comprovantes em anexo, solicito ao sr. chefe da Seção Mecanizada, para que determine a Caixa da importância em apreço, da ficha da suplicante.

N. 39, do Ministério da Agricultura - Entregue-se.

N. 709, da Importadora de Ferragens S/A. - Verificado, permita-se a passagem.

N. 710, de Antônio Farias Coelho - Verificado, entregue-se.

N. 212, da Divisão de Defesa Sanitária Animal - Permita-se o embarque.

N. 417, de Rendeiro Antopeças S/A. - Verificado, permita-se a passagem.

N. 716, do Banco de Crédito da Amazônia S/A. - Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para mandar assistir e informar.

N. 714 - Idem - Idem.

N. 8, do Governo do Estado do Acre - Embarque-se.

N. 286, do Ministério da Fazenda - De-se ciência aos senhores chefes de Seção e de Coleta, arquivando-se, em seguida.

N. 320, de Sabina Vieira Cativa - Aos conferentes para fazer a transferência, permitir o embarque.

N. 708, da Pofama Ferragens S/A. - À vista do alegado e tendo em vista o seu comprovante, (conhecimento de entrega), entregue-se, a requerente em causa.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**

LEI N. 215

Altera o Código Tributário da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim.

A Câmara Municipal de São Domingos do Capim, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Código Tributário da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim na parte da Tabela de cobrança dos tributos proveniente do comércio fixo neste município:

I - O comerciante fixo com o capital até Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), ficará sujeito ao pagamento anual do seguinte:

Indústria e Profissão	10.000,00
Licença para vendas de bebidas alcoólicas	3.000,00
Licença para venda de fumos	1.000,00
Aferição de pesos e medidas	1.000,00
Cr\$ 15.000,00	

II - O comerciante fixo com o capital até Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), ficará sujeito ao pagamento anual do seguinte:

Indústria e Profissão	7.000,00
Licença para vendas de bebidas alcoólicas	3.000,00
Licença para vendas de fumos	1.000,00
Aferição de pesos e medidas	1.000,00
Cr\$ 12.000,00	

III - O comerciante fixo com o capital até Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), ficará sujeito ao pagamento anual do seguinte:

Indústria e Profissão	4.000,00
Licença para vendas de bebidas alcoólicas	3.000,00
Licença para vendas de fumos	1.000,00
Aferição de pesos e medidas	1.000,00
Cr\$ 9.000,00	

Art. 2.º O comerciante fixo com o capital superior a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), pagará 5% (cinco por cento), sobre a diferença encontrada a mais em seu capital.

Art. 3.º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, 25 de julho de 1962.

(a) João da Mata Lima, Prefeito em exercício.
(T. 6811 - 20-3-63)

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 1/63**

De ordem do Sr. Diretor desta Estrada, faz-se público que está aberta, pelo prazo de 15 dias, a contar desta data, a concorrência pública para a

venda de aproximadamente quinze (15) toneladas de sucata de ferro (diversas).

A quantidade supra mencionada pode sofrer variação para mais ou para menos, ficando por isso a Estrada desobrigada à completar aquele total.

O material poderá ser visto nas oficinas da Estrada, em Tucuruí, com o Sr. Onésimo Boiges, ocorrendo a despesa de transporte por conta da concorrente.

As propostas deverão ser apresentadas em quatro (4) vias assinadas pelos proponentes em envelope fechado, dirigidas ao Presidente da Comissão de Concorrência e serão abertas em presença dos interessados, às 9 horas do dia 2 de abril de 1963, no Escritório da Estrada, em Belém, à rua Manoel Barata n. 49, 1o. andar.

A Estrada reserva-se o direito de aceitar ou recusar as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

Melhores esclarecimentos serão prestados pelo Presidente da Comissão no local acima mencionados, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13,30.

Belém, 17 de março de 1963.
José Maria Rodrigues Nereña - Assessor de Administração - Presidente da Comissão

Visto:
Humberto Fonteles Rios
Diretor
(Ext. - Dias 19, 20 e 21/3/63)

SECRETARIA DE OBRAS TERRAS E AGUAS

Compra de terras
De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público, que por Carlos Feide e Valdivino Martins de Oliveira, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 15a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 18o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confrontando pela frente, com terras requeridas por Alvací

Monticelli e Idylli Bórgio, lado esquerdo e fundos pela lateral direita com terras requeridas por quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de março de 1963.

Yolanda L. Brito
Of. Administrativo
(Dias — 20 e 30/3/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Antonio Alves de Carvalho, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fazendo frente para a margem direita do rio Tocantins, lado esquerdo, com terras requeridas por Mario Roriz Soares de Carvalho, lado direito, com Plínio Carlos Roriz e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 20 e 30/3/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Mário Roriz Soares de Carvalho, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 7 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 20 e 30/3/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Naül Silveira, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Fazendo frente para a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo com Mario Roriz So-

ares de Carvalho, lado direito, com Edner Mendes de Brito e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 7 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 20 e 30/3/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta secção, faço público que por Nelson Silveira, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 6.ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fazendo frente para a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo, com Dínio Ludovico Batista, lado direito, com Tito Rocha Filho e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 20 e 30/3/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Tasso Galvão de Velasco, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 6.ª Comarca, 9.º termo, 9.º Município de Tucuruí, e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Frente para a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado, lado direito, com terras requeridas por José Edmundo França Braga.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Tucuruí.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 7 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 20 e 30/3/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Irom Margo Carneiro, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 6.ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente

te por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente para a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo com Nelson Teixeira Leão, lado direito, com Olavo Ludovico de Almeida e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Tucuruí.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 7 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 20 e 30/3/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Olavo Ludovico de Almeida, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 6.ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Está situado a margem direita do rio Tocantins, para onde faz frente, lado esquerdo com Iron Margo Carneiro, lado direito e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Tucuruí.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará 7 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 20 e 30/3/63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Eudes Guimarães Silva, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 6.ª Comarca, 9.º Termo, 9.º Município de Tucuruí e 16.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fazendo frente para a margem esquerda do rio Tocantins, lado esquerdo, com Luiz Alberto de Souza Aguirre, lado direito com Irapuam Sardinha Costa e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Tucuruí.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 20 e 30/3/63)

ANUNCIOS

CHAMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Assembléia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de Chamma Indústria e Comércio S.A., para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente, na sede social, à Boulevard Castilhos França, nº- 21 às 20 horas, para deliberar sobre:

- Balanco, Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1962;
- eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1963;
- fixação dos honorários de Diretores, Sub-Diretores, Ajudantes de Diretores e membros do Conselho Fiscal;
- o que ocorrer.

Belém (Pa), 18 de março de 1963

Os Diretores: Oscar José Chamma, Jorge José Camma
(Ext. 20, 21 e 22/3/63)

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ 1.ª CONVOCAÇÃO

Convocamos os Srs. Acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada às quinze (15) horas do dia 28 de março de 1963, em nossa sede social, à Avenida Castilhos França, 61 (pavimento térreo), na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para:

- Apreciação do Balanco, Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e Contas relativas ao exercício de 1962;
- Eleição da Diretoria para o próximo mandato;
- exercício de 1963;
- Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1963;
- O que ocorrer.

Belém, ... de março de 1963.

Os Diretores:
(aa) Américo Nicolau Soares da Costa, Antonio Nicolau Vianna da Costa, Paulo Cordeiro de Azevedo.

(Ext. — Dias 14, 15 e 20-3-63)

S/A. — BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Trav. D. Romualdo Coêlho, 752 — Belém-Pará.
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Prezados Acionistas:

Em obediência às disposições legais e estatutárias, apresentamos a vossa apreciação o Balanço Geral procedido em 31 de dezembro de 1962, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal e ficamos à vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimento que nos quiserem solicitar.

A DIRETORIA**BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962****— A T I V O —**

Imobilizado		
Móveis e Utensílios	775.226,20	
Móveis e Utensílios-Filiais	39.408,00	
Veículos	1.130.000,00	
Imóveis	7.767.813,20	
Maquinárias	7.707.035,00	17.419.482,40
Disponível		
Caixa	30.848,80	
Caixa-Filiais	644.156,10	
Bancos	4.443.990,90	5.118.995,80
Realizável		
Fibras	4.695.000,00	
Fibras-Filiais	5.173.520,00	
Duplicatas a Receber	129.579.586,00	
Duplicatas a Receber-Filiais	59.295.032,00	
Promissórias a Receber ..	2.200.625,00	
Adiantamentos-Filiais	6.972.311,70	
Empréstimos Compulsório ..	196.217,90	
Contas Correntes	144.645,20	
Almoxarifado	496.246,40	
Depósito em Caução	300,00	
Fita de Aço	1.796.024,30	
Subscrição C. El. Pa. S/A ..	2.444.543,40	
Letras de Câmbio	273.797,80	213.267.849,70
Compensação		
Ações Cauçionadas	40.000,00	
Bancos — C/ Caução	41.000.000,00	
Bancos — C/ Cobrança ..	21.494.606,00	62.534.606,00
		Cr\$ 298.340.933,90

— P A S S I V O —

Não Exigível		
Capital	50.000.000,00	
Fundo de Reserva Legal ..	247.853,70	
Fundo de Depreciação	3.658.919,80	
Fundo de Provisão	12.996.696,70	
Lucros Suspensos	1.491.572,70	68.395.042,90
Exigível		
Contas a Pagar	5.073.912,70	
Títulos Descontados	140.735.711,20	
Contas Correntes	19.440.759,60	
Gratificações à Diretoria ..	976.620,40	166.227.003,90
Pendente		
A Disposição da Assembléia Geral		1.184.281,10
Compensação		
Caução da Diretoria	40.000,00	

Títulos Cauçionados de Terceiros	41.000.000,00	
Títulos em Cobrança	21.494.606,00	62.534.606,00
		Cr\$ 298.340.933,90

Belém, 31 de dezembro de 1962.

(aa) João Ney Prado Colagrossi — Diretor

Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho — Diretor

(a) João Manoel Nogueira de Freitas
Contador

Reg. D.E.C. 69.756 — C.R.C. Pa. 373.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962**— D É B I T O —**

Juros e Descontos	8.519.146,50	
Juros e Descontos-Filiais ..	2.427.985,20	
Despesas Gerais	13.038.186,00	
Despesas Gerais-Filiais	1.881.004,50	
I.A.P. dos Industriários ..	977.385,30	
I.A.P. dos Comerciantes ..	190.165,80	
Veículos — C/ Exploração ..	181.354,50	
Lucros e Perdas	42.597,40	
Fundo para Depreciação		
Móveis e Utensílios	81.463,40	
Maquinárias	1.541.407,00	1.622.870,40
Fundo de Provisão		12.996.696,70
Distribuição do Saldo		
Fundo de Reserva Legal ..	113.731,60	
Gratificações	976.620,40	
A Disposição da Assembléia Geral	1.184.281,10	2.274.633,10
		Cr\$ 44.152.025,40

— C R É D I T O —

Fibras	20.338.112,60	
Fibras-Filiais	11.251.883,80	
Prensa de Belém	4.139.683,60	
Prensa de Bragança	1.733.229,40	
Veículos	1.247.400,00	
Reversão do Fundo de Provisão de 1961	5.441.716,00	
		Cr\$ 44.152.025,40

Belém, 31 de dezembro de 1962.

(aa) João Ney Prado Colagrossi — Diretor

Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho — Diretor

(a) João Manoel Nogueira de Freitas
Contador

Reg. D.E.C. 69.756 — C.R.C. Pa. 373.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da S. A. Bragantina de Importação e Exportação, tendo examinado, em todos os seus pormenores a escrituração, as contas, o Balanço Geral e a conta de Lucros e Perdas da sociedade referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1962 em tudo verificamos absoluta exatidão, somos de parecer que os mesmos representam a situação real da Sociedade, opinamos por sua aprovação pela Assembléia Geral.

Belém, 22 de janeiro de 1963.

(aa) Michel Homol Haber

Antonio da Silva Carrelhas Junior

George Herbet Fernam

(Ext. — Dia 19/3/63)

MOLLER S. A.
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e ao que estabelecem os nossos Estatutos, vimos apresentar aos Senhores Acionistas, o Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", referentes ao exercício de 1962. Esses documentos dizem claramente dos resultados obtidos naquele exercício e da situação da nossa Sociedade. Entretanto, colocamo-nos à inteira disposição dos Senhores Acionistas para prestar quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessários. Com o ensejo, agradecemos a confiança depositada nesta Diretoria.

(aa.) RUDOLPH MOLLER, Diretor Presidente
HERMANO CARDOSO FERNANDES, Diretor
DULCE FREIRE MOLLER

BALANÇO GERAL EM 31-12-1962
— ATIVO —

Imobilizado		
Imóveis, Instalações, Móveis e Utensílios, Maquinismos e Pertences	7.264.210,70	
Disponível		
Caixa e Bancos c/Movimento	17.536.603,30	
Realizável em Curto Prazo		
Produtos Castanha — estoque	29.419.796,00	
Banco Moreira Gomes S. A. — C/Especial	300.000,00	
Promissórias a Receber, Títulos em Liquidação e Contas Correntes	19.302.104,90	49.020.104,90
Realizável em Longo Prazo		
Investimentos:		
Ações e Empréstimo Compulsório	8.015.514,90	
Devedores e Credores Gerais e Diversas Contas	575.100,40	8.587.615,30
Pendentes		
Banco Ultramarino Brasileiro S. A. — Fiança		60.328,30
Compensação		
Bo. Moreira Gomes S. A. — Caução	2.000.000,00	
Depósitos p/Recursos	613.849,50	
Ações Caucionadas	60.000,00	2.673.849,50
		Cr\$ 85.143.508,00

— PASSIVO —

Não Exigível		
Capital	40.000.000,00	
Fundo de Reserva Legal	3.101.385,50	
Bonificação Nova Cota Capital Romariz, Fischer S. A.	1.140.000,00	
Lucros Suspensos	14.269.557,30	
Fundo p/Depreciações	87.807,40	58.598.750,20
Exigível em Curto Prazo		
Promissórias a Pagar, Contas Correntes, Contas a Pagar e Dividendos	21.338.626,40	
Taxa de Renovação de Marinha Mercante	563.731,40	21.902.357,80

Exigível em Longo Prazo

Banco Moreira Gomes S. A. — C/Empréstimo		1.988.550,50
Compensação		
Títulos Caucionados	2.000.000,00	
Valores Depositados p/Recursos	613.849,50	
Caução da Diretoria	60.000,00	2.673.849,50
		Cr\$ 85.143.508,00

Belém, 31 de dezembro de 1962.

(aa.) RUDOLPH MOLLER, Diretor Presidente
HERMANO CARDOSO FERNANDES, Diretor
ALFEN FERREIRA DE SOUZA, Contador —
DEC — 39101 — CRC — Pa/855.

DEMONSTRAÇÃO DA C/ "LUCROS E PERDAS"
EM 31-12-1962

— DÉBITO —

Encargos do Exercício		
Produtos Diversos	46.197,20	
Despesas Administrativas, Tributárias e Financeiras	35.418.318,00	35.464.515,20
Lucro do Exercício		
Fundo Reserva Legal — 5% ..	1.029.430,80	
Gratificação à Diretoria	1.852.975,50	
Dividendos	4.000.000,00	
A Disposição Assembléia Geral	13.706.211,00	20.588.617,30
		Cr\$ 56.053.132,50

— CRÉDITO —

Resultados do Exercício		
Produtos Castanha, Secção Marítima e Rendas Eventuais		55.999.566,40
Reversões		
Fundo Reserva p/Cobrança C/Duvidosas		53.566,10
		Cr\$ 56.053.132,50

Belém, 31 de dezembro de 1962.

(aa.) RUDOLPH MOLLER, Diretor Presidente
HERMANO CARDOSO FERNANDES, Diretor
ALFEN FERREIRA DE SOUZA, Contador —
DEC — 39101 — CRC — Pa/855.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de MOLLER S. A., COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, abaixo assinados, no cumprimento do que lhes incumbe o item III, artigo 127, do Decreto-Lei Federal n. 2.627, de 28/9/1940, depois de examinados o Relatório e Contas da Diretoria, Balanço Geral, Inventário e Contas de Lucros e Perdas, são de parecer que as operações e negócios do exercício findo em 31 de Dezembro, devem ser aprovados pelos Senhores Acionistas.

Belém, 11 de fevereiro de 1963.

(aa.) JOSÉ PEREIRA SOUZELLAS
JOSÉ FERNANDES FONSECA
ANTONIO CARRELIAS

(Ext. — 20/3/63)

EMPRESA DE AGUAS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, S/A
Ata da primeira sessão ordinária do ano de 1963 (mil novecentos e sessenta e três), realizada no dia 18 (dezoito) de janeiro de 1963 (mil novecentos e sessenta e três), na sede da "Empresa de Aguas Nossa Senhora de Nazaré, S/A.", nesta capital, à Avenida Padre Eutíquio n. 1 201.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 1963 (mil novecentos e sessenta e três), em primeira convocação, na Sede da EMPRESA DE AGUAS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, S/A, nesta Capital, à Avenida Padre Eutíquio n. 1.201 (mil duzentos e um), reuniram-se os Acionistas da supra citada Empresa, em primeira sessão ordinária do ano de 1963 (mil novecentos e sessenta e três) precisamente às 20 (vinte) horas, representando estes mais de dois terços do seu Capital Social.

Assumiu a Presidência o Sr. OSSIAN DA SILVEIRA BRITO, que verificou pelas assinaturas da lista de presença o comparecimento de Acionistas em número legal e convidou para secretariá-la o Acionista Sr. BENEDITO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA. O Sr. Presidente declarou aberta a sessão e deu início aos trabalhos determinando a leitura da Ata da Sessão anterior, unanimemente aprovada e mais do anúncio de convocação da Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 18 (dezoito) de janeiro de 1963 (mil novecentos e sessenta e três), publicado no DIÁRIO OFICIAL deste Estado e nos jornais de maior circulação, nos dias 27 de dezembro de 1962 e 9 e 10 de janeiro de 1963, o que fez na qualidade de Secretário, lendo o seguinte: — "EMPRESA DE AGUAS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, S/A. — Assembléia Geral Ordinária — Em cumprimento ao preceituado nos artigos 19 e 21 dos nossos Estatutos e ao que determina o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, ficam convidadas os senhores Acionistas de nossa Empresa a comparecer à Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia dezoito (18) de janeiro de mil novecentos e sessenta e três (1963) às vinte (20) horas, em nossa sede social, sita à Avenida Padre Eutíquio, n. 1201, nesta cidade de Belém, capital deste Estado do Pará, a fim de deliberar sobre o seguinte:

- Eleição da Diretoria para o próximo exercício social;
- Eleição do Conselho Fiscal para idêntico período;
- Apresentação do Balanço, Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, etc., do ano de 1962, conforme prescreve o art. 99, do decreto-lei n. 2627, de 26-9-1940;
- O que ocorrer.

Belém, 18 de dezembro de 1962.

Empresa de Aguas Nossa Senhora de Nazaré, S/A.

(a) Ossian da Silveira Brito — Diretor-Presidente"

Após a leitura da presente ata da sessão anterior, usou da palavra o Diretor-Presidente, que lembrou estarem ali reunidos todos os Acionistas da EMPRESA DE AGUAS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, S/A, com o fim especial de deliberarem sobre os assuntos constantes do anúncio de convocação e julgamento dos atos da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, com referência a aprovação do Balanço do ano de 1962, já aprovados tanto por seu órgão dirigente como pelo seu Conselho Fiscal, conforme determina o Art. 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940, documentos que me foram determinados suas leituras e que são do seguinte teor: "EMPRESA DE AGUAS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, S/A. — Resumo Geral do Balanço procedido a 31-12-1962

— A T I V O —

DISPONIVEL

Caixa	150.995,00
Banco da Lavoura de M. Gerais S/A. — Conta à Disposição ..	3.063,00
Banco da Lavoura de M. Gerais S/A. — D. Sem Limite	8.518,00
Banco Cearense do Comércio e	

Indústria S/A. — D. S. Limite	31.976,60	
Banco de Crédito Real de M. Gerais S/A. — Depósitos Populares	1.796,90	
Banco Moreira Gomes S/A. — D. S. Limite	24.847,30	
Banco Comercial do Pará S/A. — C/Especial	708.602,90	
Banco Nal. de Minas Gerais S/A. — D. Sem Limite	66.451,00	
Banco de Crédito da Amazônia S/A. — Depósitos Populares ..	20.724,00	
Banco do Estado do Pará S/A. — C/ Depósitos	601.785,90	1.618.761,20

REALIZAVEL

Caução de Cilindros	40.000,00	
Caução p/ Consumo de Luz	945,00	
Empréstimo Adicional de Renda, Dec. Lei n. 1.474	2.264,50	
Estampilhas em estoque e adicional Imposto de Consumo ..	103.060,30	146.269,80

IMOBILIZADO

Maquinárias	6.624.357,10	
Imóveis	5.144.761,80	
Veículos	2.396.000,00	
Móveis e Utensílios	4.121.010,60	18.286.129,50

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Ações Caucionadas	150.000,00	
Bens Hipotecados	5.500.000,00	
Banco Nacional de Minas Gerais S/A — Conta Cobrança	17.287,80	5.667.287,80

RESULTADO PENDENTE

Prejuízos a Ressarcir	8.544.368,70	
		Cr\$ 34.262.817,00

— P A S S I V O —

NAO EXIGIVEL

Capital	15.000.000,00	
Fundo de Depreciação	1.955.450,60	
Fundo de Reserva Legal	4.000,80	
Fundo de Reserva Especial	4.000,80	16.963.452,20

EXIGIVEL

Contas a Pagar	2.152.658,10	
Duplicatas a Pagar	164.313,00	
Promissórias a Pagar	130.000,00	
Caução de Caixas, Grades e Garrafas	2.609.270,00	
Banco de Crédito da Amazônia S/A. — Empréstimos Hipotecados	4.906.905,90	
Contas Correntes	1.668.930,00	11.632.077,00

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria	150.000,00	
Hipotecas de Bens	5.500.000,00	
Efeitos à Cobrança	17.287,80	5.667.287,80

Cr\$ 34.262.817,00

Pará, 31 de Dezembro de 1962

(aa) Ossian da Silveira Brito — Diretor-Presidente.

Francisco Pires Cavalcante — Diretor-Comercial

Luiza Brasil da Cunha — Diretor-Tesoureiro

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Contador Reg. C.R.C. do Pará sob n. 0397

Observação: — Em conformidade do prescrito pelo art. 71 e seus parágrafos da lei n. 3.470, de 28-11-1958, a presente demonstração é cópia autêntica da que se encontra transcrita às fls. 372 a 374/6, de nosso livro Diário n. 1, registrado na Metrópoli Junta Comercial deste Estado, em 22-12-1959.

Demonstração da conta de LUCROS E PERDAS em 31 de dezembro de 1962

DIVERSOS

a LUCROS E PERDAS

MERCADORIAS GERAIS

Pelo lucro apurado nesta conta 2.502.603,70

DESEMBARAÇO DE MERCADORIAS

Como na conta precedente 73.085,80

INDENIZAÇÕES DE SEGUROS

Idem, idem 4.350,00

PREJUÍZOS A RESSARCIR

Pelo valor do prejuízo líquido apurado no presente exercício o qual será mantido em suspenso e à ressarcir com lucros futuros, no conformidade com a resolução de nossos Acionistas em Assembléia Geral da Diretoria e do nosso digno Conselho Fiscal, para obtenção dos favores compensatórios da Lei do Imposto de Renda em vigor. 5.449.288,60

Cr\$ 8.029.328,10

LUCROS E PERDAS

a DIVERSOS

a DESPESAS GERAIS

Pelo encerramento do saldo desta conta ... 7.282.640,20

a COMISSÕES

Como na conta precedente 225.355,00

a INSTITUTO DOS INDUSTRIÁRIOS

Idem, idem 311.563,00

a INSTITUTO DOS TRANSPORTES E

CARGAS

Idem, idem 50.990,20

a JUROS E DECONTOS

Idem, idem 32.249,40

a IMPÓSTO DE CONSUMO

Idem, idem 119.216,00

a ADICIONAL DE 10% S/IMPÓSTO DE

CONSUMO

Idem, idem 7.314,30

Cr\$ 8.029.328,10

Pará, 31 de Dezembro de 1962

(aa) **Ossian da Silveira Brito** — Diretor-Presidente.

Francisco Pires Cavalcante — Diretor-Comercial

Luiza Brasil da Cunha — Diretor-Tesoureiro

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Contador Reg. C.R.C. do Pará sob n. 0397

Observação: — Em conformidade do prescrito pelo art. 71 e seus parágrafos da lei n. 3.470, de 28-11-1958, a presente demonstração é cópia autêntica da que se encontra transcrita às fls. 371/372, de nosso livro Diário n. 1, registrado na Metrópoli Junta Comercial deste Estado, em 22-12-1959.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, submetemos à vossa apreciação o Relatório das atividades do exercício de 1962, acompanhado do Balanço, da Demonstração da Conta Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal.

Das realizações levadas a efeito no decorrer do citado exercício, merece especial destaque a conclusão de parte do prédio destinado ao parque industrial de nossa Empresa.

Devido ao aumento sempre crescente de salários e despesas das mais variadas, infelizmente não conseguimos um resultado positivo como desejávamos, entretanto temos a máxima certeza que nos próximos exercícios, com o funcionamento de nossas novas instalações teremos a compensação dos nossos esforços e de nossas inversões patrimoniais.

Colocamo-nos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos que forem necessários.

Pará, 31 de Dezembro de 1962

(aa) **Ossian da Silveira Brito** — Diretor-Presidente

Francisco Pires Cavalcante — Diretor-Comercial

Luiza Brasil da Cunha — Diretor-Tesoureiro

PARECER DO CONSELHO FISCAL

No desempenho da nossa função de Membros do Conselho Fiscal da "EMPRESA DE AGUAS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, S/A." procedemos a um meticoloso exame em seus livros contábeis, fiscais, comerciais, industriais, documentação em geral e comprovantes de contabilidade, constatando que todas as operações realizadas estão comprovadas e autorizadas por quem de direito, havendo conferido os valores existentes, inclusive dinheiro em caixa, cadernetas e cheques bancários, tendo sido encontrado tudo na mais perfeita ordem, pelo que, somos de parecer que sejam aprovadas as Contas da Diretoria, referentes ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1962.

Outrossim, estamos de perfeito acordo com a exposição e comprovação do resultado negativo de Cr\$ 5.449.288,60 (cinco milhões quatrocentos e quarenta e nove mil duzentos e oitenta e oito cruzeiros e sessenta centavos), apurado no presente exercício, mantido em suspenso conforme determina a lei vigente, pois tudo fez a Diretoria para evitá-lo ainda maior, inclusive evitando fossem feitas as depreciações de praxe para não aumentá-lo ainda mais.

Pará, 18 de janeiro de 1963.

(aa) **Raimundo Augusto Peres**

Noêmia Porpino Sidrim

Waldir de Lemos Neves

Passando a outra parte da convocação, solicitou o Sr. Presidente aos presentes que organizassem suas chapas a fim de escolherem e elegerem tanto a Diretoria como aos Membros do Conselho Fiscal, para o novo período social.

Organizadas as chapas, feita a votação, apurado o resultado, foram eleitos os seguintes Acionistas que comporão a nova Diretoria:

Para Diretor-Presidente: — **OSSIAN DA SILVEIRA BRITO**, reeleito por unanimidade.

Para Diretor-Comercial e Tesoureiro: — **FRANCISCO PIRES CAVALCANTE**, reeleito por unanimidade.

Foi também reeleito o Conselho Fiscal composto dos seguintes Membros: — **RAYMUNDO AUGUSTO PERES, NOÊMIA PORPINO SIDRIM e WALDIR DE LEMOS NEVES.**

Por proposta do Acionista **CLDOMIR GRANDE COLINOS**, a qual foi aceita também por unanimidade dos Acionistas presentes, será aumentada o honorário da Diretoria a partir do funcionamento das novas maquinárias e que será o seguinte: — para Diretor-Presidente Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) mensais para cada um dos demais Diretores

Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) também mensais; para o Contador Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) mensais e para cada um dos dois Gerentes a importância mensal de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Foram os eleitos aclamados e entraram imediatamente em exercício de suas funções.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, precisamente às 23,30 (vinte e três horas e trinta minutos) do dia 18 do corrente, que depois de lida e aprovada, será por todos assinada.

Pará, 18 de janeiro de 1963

(aa) Ossian da Silveira Brito

Francisco Pires Cavalcante

Sinézio Pires Cavalcante Pp.

Afonso Maria de Ligório Barral Monteiro

Clodomir Grande Collins

Antonino da Rocha Leonardo

Luiza Brasil da Cunha

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja.

VISTO: -

(aa) Ossian da Silveira Brito - Diretor-Presidente

Francisco Pires Cavalcante - Diretor-Comercial

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja - Secretário.

CHAMMA, INDÚSTRIA E COMERCIO S. A.
RELATÓRIO DA DIRETORIA, SOBRE O EXERCÍCIO DE 1962

Senhores Acionistas:

É com muito prazer que, cumprindo disposições legais e estatutárias, submetemos ao vosso exame e julgamento o "Relatório", "Balço" e "Demonstração da Conta de Lucros e Perdas" de nossa sociedade, relativos ao exercício de 1962, bem como o Parecer do Conselho Fiscal.

Pelo exame da conta "Lucros e Perdas", verifica-se a apuração de um lucro líquido de Cr\$ 2.702.528,90, no exercício de 1962, do qual, em obediência aos nossos Estatutos, cinco por cento (5%) foram destinados à constituição do "Fundo de Reserva Legal", e o restante posto à disposição da Assembléia Geral de Acionistas.

Com os dados e o Balço que ora submetemos ao vosso estudo e julgamento, verifica-se com clareza a situação da Sociedade, bem como os resultados obtidos.

Esperamos, portanto, merecer a vossa aprovação, ao mesmo tempo que agradecemos a confiança que em nós foi depositada.

Belém (Pa), 14 de março de 1963.

OS DIRETORES:

(aa) Jorge José Chamma

Oscar José Chamma

BALANÇO GERAL, REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962

— A T I V O —

Imobilizado:

Imóveis	235.939,40	
Móveis e Utensílios	11.106,00	
Maquinismos	45.000,00	292.045,40

Disponível:

Caixa		1.352.330,20
-------------	--	--------------

Realizável:

Mercadorias Gerais	12.098.096,70	
Depósitos Especiais	457.360,00	
Depósitos em Garantias	400,00	
Bônus de Guerra	1.006,10	
Empréstimos Compulsórios	219.264,20	

Empréstimo Público de Emer-

gência	42.400,00	
Caução	40.000,00	12.858.527,00

Compensação:

Ações Caucionadas		20.000,00
-------------------------	--	-----------

Cr\$ 14.522.902,60

— P A S S I V O —

Não Exigível:

Capital	8.500.000,00	
Fundo de Reserva Legal	277.440,60	
Lucros e Perdas	2.661.389,40	11.438.830,00

Exigível:

Contas a Pagar	349.441,70	
Dividendos a Pagar	48.600,00	
Duplicatas a Pagar	1.098.030,90	
Contas Correntes	1.568.000,00	3.064.072,60

Compensação:

Caução da Diretoria		20.000,00
---------------------------	--	-----------

Cr\$ 14.522.902,60

Belém (Pa), 31 de dezembro de 1962.

OS DIRETORES:

(aa) Jorge José Chamma

Oscar José Chamma

(a) Lourival Penalber

Contador Reg. DEC. 34895

CRC. 0279.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962

— C R É D I T O —

Saldo do exercício de 1961	93.986,90	
Mercadorias Gerais	9.732.847,30	
Alugueis	36.000,00	
Juros e Descontos	1.595.868,20	
Indenizações de Seguro	12.549,10	
Despesas Recuperadas	237.383,40	

Cr\$ 11.708.734,90

— D É B I T O —

Despesas Gerais	8.912.219,10	
Fundo de Reserva Legal	135.126,40	
Saldo que passa para o exercício de 1963, à disposição da Assembléia Geral de Acionistas	2.661.389,40	

Cr\$ 11.708.734,90

Belém (Pa), 31 de dezembro de 1962.

OS DIRETORES:

(aa) Jorge José Chamma

Oscar José Chamma

(a) Lourival Penalber

Contador Reg. DEC. 34895

CRC. 0279.

PARÉCER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Em obediência ao que determinam a Lei e nossos Estatutos, procedemos ao exame do "relatório" e "contas" apresentados pela Diretoria de Chamma, Indústria e Comércio S.A., pertinentes ao exercício de 1962, encontrando tudo na

mais perfeita ordem, o que demonstra o acerto com que vem agindo os senhores diretores, pelo que concluímos ser de nosso dever sugerir à Assembléa de Acionistas a aprovação dos referidos documentos.

Belém (Pa), 15 de março de 1963.

(aa) Grimoaldo Pinto Soares

Fausto Soares

Thomaz de Aquino Lobato

(T. 6805 — 20/3/63)

LOJAS RYDAN S. A.

Relatório e Contas da Diretoria referente ao Exercício de 1962, a ser apresentado à Assembléa Geral-Ordinária a realizar-se no dia 27 de Março de 1963.

Senhores Acionistas:

De acôrdo com a Lei das Sociedades por Ações e em obediência às disposições estatutárias é com o máximo prazer que lhes apresentamos, neste Relatório, o resultado das nossas atividades no exercício de 1962, acompanhado do Balanço, Demonstração de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, já colocados à disposição de Vv. Ss., para exame, conforme nossos avisos em datas estabelecidas por Lei.

O nosso lucro líquido foi de Cr\$ 2.939.622,40 (dois milhões novecentos e trinta e nove mil seiscentos e vinte e dois cruzeiros e quarenta centavos), cuja aplicação propomos seja feita da seguinte maneira:

FUNDO DE RESERVA LEGAL	CR\$	146.981,10
FUNDO PARA AUMENTO DE CAPITAL	CR\$	2.000.000,00
FUNDO PARA LIQUIDAÇÃO PREJUÍZOS EVENTUAIS	CR\$	792.641,30

Assim sugerimos, precavendo o futuro, pois de dia para dia a crise inflacionária mais se acentua, apesar das medidas postas em prática pelo Governo, medidas que, infelizmente, ainda não lograram debelar o fenômeno. A transferência de Lucros para Fundos de Reserva é um capital que beneficia a Sociedade e uma garantia futura para todos os Acionistas.

Todos os documentos serão submetidos à aprovação da Assembléa, bem como a nossa sugestão da aplicação de lucros.

Belém, 18 de março de 1963.

(aa.) ANTONIO MARIA DA SILVA, Presidente

SYLVIO NENO SILVA, Diretor Gerente

EDMUNDO HENRIQUES MULLER, Diretor Comercial

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962

— ATIVO —		
Imobilizado		
Imóveis	2.696.454,10	
Móveis e Utensílios	116.080,00	
Veículos	105.705,00	
Garantias de Consumo	1.810,00	
Benfeitorias	167.905,50	3.087.354,60
Disponível		
Caixa		897.358,80
Realizável a Curto Prazo		
Duplicatas a receber	30.009.665,00	
Mercadorias Gerais	10.725.382,60	
Devedores e Credores	26.190,20	
Obrigações Petrobrás	400,00	40.761.637,80
Realizável a Longo Prazo		
Empréstimo Compulsório	503.031,60	

Empréstimo Público de Emergência	62.900,00	565.931,60
Contas Compensação		
Seguros em Vigor	18.000.000,00	
Ações Cauçionadas	150.000,00	18.150.000,00
		Cr\$ 63.462.280,80

— PASSIVO —

Não Exigível		
Capital	18.000.000,00	
Fundo para Cobranças Duvidosas	3.000.966,50	
Fundo para Liquidação Prejuízos Eventuais	2.236.881,40	
Fundo para Reserva Legal	357.040,30	
Fundo para Aumento de Capital	5.000.000,00	28.594.888,20
Exigível		
Devedores e Credores	7.842.549,60	
Obrigações a Pagar	8.874.843,00	16.717.392,60
Contas Compensação		
Valores Segurados	18.000.000,00	
Caução da Diretoria	150.600,00	18.150.000,00
		Cr\$ 63.462.280,80

(a.) ANTONIO MARIA DA SILVA — "Lojas Rydam S. A."

(a.) EDSON DE CASTRO MOURA

Guarda Livros — Reg. C.R.C. — 0637

Transcrito Diário 3 fls. 148/150

MOVIMENTO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 1962

— C R É D I T O —

Mercadorias Gerais	
Resultado n/conta	12.925.876,60
Aluguéis	
Saldo desta data	387.920,00
Recuperação de Prejuízos	
Idem, idem	73.000,00
Fundo para Cobranças Duvidosas	
Reversão deste Fundo	2.611.680,50
	Cr\$ 15.998.477,10

— D É B I T O —

Despesas Gerais	
Transferido para fecho desta conta	9.742.361,10
Juros e Descontos	
Idem, idem	285.192,00
Benfeitorias	
Desvalorização de 10% sobre Cr\$ 185.895,00	18.589,50
Veículos	
Idem, idem sobre Cr\$ 117.450,00	11.745,00
Fundo para Cobranças Duvidosas	
Transferido para esta conta 10% sobre Cr\$ 30.009.665,00	3.000.966,50
Fundo de Reserva Legal	
Idem 5% sobre Cr\$ 2.939.622,40 lucro líquido verificado neste exercício	146.981,10
Fundo para Aumento de Capital	
Transferido para esta conta	2.000.000,00

**Fundo para Liquidação de Prejuízos
Eventuais**

Idem, idem 792.641,30
Cr\$ 15.998.477,10

(a.) ANTONIO MARIA DA SILVA — "Lojas Rydam S. A."
(a.) EDSON DE CASTRO MOURA
Guarda Livros — Reg. C.R.C. 0637
Transcrito — Diário 3 fls. 147/8

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

De acôrdo com os nossos Estatutos e Lei das Sociedades por Ações, procedemos, como habitualmente, ao exame do Relatório, Balanço, e Contas, tudo encontrado na melhor ordem e de acôrdo com as disposições legais aplicáveis, sendo de parecer que sejam aprovadas sem reserva todos os atos referentes ao exercício de 1962 e que o lucro apresentado seja aplicado como da Proposta da Diretoria.

Belém, 18 de março de 1963.

(aa.) ERIC PERCIVAL PITMAN
TIMOTHEO GARIBALDI PARENTE
JOAQUIM MARQUES DOS REIS

(Ext. — 20/3/63)

RENDEIRO AUTOPEÇAS, S. A.

MATRIZ E FILIAL

RELATÓRIO DA DIRETORIA
— 1962 —

Senhores Acionistas:

Em cumprimento à Lei das Sociedades Anônimas e aos nossos Estatutos Sociais, sentimos-nos honrados em submeter-nos à apreciação de Vv. Ss. o nosso Balanço Geral e a Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", encerrados em 31 de dezembro de 1962, evidenciando um lucro líquido de Cr\$ 5.730.254,70 do qual creditamos 5% ao Fundo de Reserva Legal, conservando o restante em Lucros Suspensos, à disposição da digna Assembléia Geral.

Quaisquer outros esclarecimentos a respeito das contas ora apresentadas, serão prestados com prazer, por esta Diretoria.

Belém, 11 de março de 1963.

(a.) JORGE LAGE FERNANDES RENDEIRO
Presidente

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963
— A T I V O —

Imobilizado

Imobilizações Efetivas:

Móveis e Utensílios 891.903,00
Disponível
Caixa 482.656,80
Bancos 11.592,00 494.248,80

Realizável em Curto Prazo

Existências:

Mercadorias Gerais 30.450.699,20

Dévedores:

Duplicatas à Receber 2.718.370,00
Seguros à Receber 158.083,20
Contas à Receber 393.969,00 3.270.422,20 33.721.121,40

Realizável em Longo Prazo

Investimentos:

Empréstimos Compulsórios 600.946,50
Cia. Nacional de Equipamentos — c/Ações 60.000,00
Cia. Comercial e Industrial de Borracha
Dunral 25.000,00
Centrais Elétricas do Pará S. A. 331.810,60
Adicional — Lei 4069/62 221.400,00 1.259.157,10

Compensação

Valores de Terceiros:

Ações Caucionadas 100.000,00
Empeños:
Valores Segurados 23.050.000,00 23.150.000,00
Cr\$ 59.516.430,30

PASSIVO

Não Exigível

Patrimônio Líquido:

Capital 23.000.000,00
Fundo de Reserva 286.512,70
Lucros Suspensos 5.445.053,80 28.731.566,50

Provisões:

Fundo para Depreciações 217.167,40
Fundo para Cobranças Duvidosas 311.233,90 528.401,30 29.259.967,80

Exigível em Curto Prazo

Créditos Quirografários:

Duplicatas à Pagar 6.263.079,90
Honorários à Pagar 36.000,00
Contas à Pagar 132.056,79
Aluguéis à Pagar 90.000,00
Gratificações à Pagar 300.000,00 6.821.136,60

Créditos Privilegiados:

Impostos à Pagar 285.325,90 7.106.462,50

Compensação

Valores de Terceiros:

Caução da Diretoria 100.000,00
Empeños:
Seguros de Valores 23.050.000,00 23.150.000,00
Cr\$ 59.516.430,30

Belém, 31 de dezembro de 1962.

(a.) JORGE LAGE FERNANDES RENDEIRO
Presidente

(a.) JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA
Contador C.R.C. — Pa. 0341

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31-12-1962

DEVE

Encargos do Exercício

a Despesas Administrativas 2.689.313,50
a Despesas Tributárias 5.209.713,30
a Despesas c/Pessoal 3.287.317,50
a Despesas c/Vendas 2.869,10
o Despesas Financeiras 29.393,70
a Despesas Diversas 561.395,10 11.780.102,20

Provisões

a Fundo p/Cobranças Duvidosas 311.233,90
a Fundo p/Depreciações 89.190,30 400.424,20

Lucro Líquido Cr\$ 5.730.254,70, Distribuído como segue:		
a Fundo de Reserva, 5%	286.512,70	
a Lucros Suspensos	5.443.742,00	5.730.254,70
		Cr\$ 17.910.781,10

H A V E R

Resultados do Exercício		
de Operações c/Mercadorias	17.202.322,70	
de Operações Diversas	535.816,50	16.938.139,20
Reversões		
de Fundo p/Cobranças Duvidosas		172.641,90
		Cr\$ 17.910.781,10

Belém, 31 de dezembro de 1962.

(a.) JORGE LAGE FERNANDES RENDEIRO

Presidente

(a.) JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA

Contador C.R.C. — Pa. 0341

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de RÊNDEIRO AUTOPEÇAS, S. A., abaixo assinados, reuniram-se na sede da Sociedade à Avenida Portugal, n. 337, nesta cidade onde examinaram a documentação e livros do exercício de 1962, tendo encontrado tudo em boa ordem, pelo que opinam pela aprovação das referidas contas.

Belém, 11 de Março de 1963.

(aa.) ALDO URBINATI

NERTOS PINTO BASTOS

ARMANDO PINHEIRO

(Ext. — 20/3/63)

"A EQUITATIVA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL"

Sociedade Mútua de Seguros Gerais
Assembléa Geral Extraordinária

2a. CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores segurados desta Sociedade a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária no dia 29 (vinte e nove) de março próximo, às 10 horas, na sede social à Avenida Rio Branco n. 125, 7o. andar, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) alteração dos Estatutos;
b) interesses gerais.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1963.

Paulo Geraldo Menezes de Oliveira

Presidente

Lino Machado Filho

Diretor - Superintendente

Sylvio Wryght Netto Machado

Diretor - Financeiro

(Ext. — 20 e 21/3/63)

AUTO PEÇAS BRASÍLIA S/A.

De ordem do Sr. Presidente avisamos aos srs. acionistas que se acham à sua disposição, no escritório de nossa empresa, à rua Santo Antonio n. 300, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 99, do Decreto-Lei 2.627 de 28 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1962.

Belém, 19 de março de 1963.

Manoel Mendes Luis Abreu

Diretor-Presidente

(Ext. — 20/3/63)

HOTEIS DO PARÁ, S. A.

Comunicamos aos Srs. acionistas, que se acham à sua disposição na sede social à Praça da República n. 823, e nas horas de expediente, os documentos a que se refere o art. 99 do Dec.-lei 2627, de 28 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1962.

Belém, 20 de março de 1963.

A DIRETORIA

(Ext. — 20/3/63)

RESUMO DOS ESTATUTOS

**— DA —
"ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARÁ"**

Resumo dos Estatutos, reformados da "Associação Comercial do Pará", aprovados em sessão extraordinária de Assembléa Geral, realizada a 6 de fevereiro de 1963.

Denominação: — "Associação Comercial do Pará".

Fundo social: — É constituído de: jóias, mensalidades, rendas patrimoniais, doações e legados, eventuais e taxas e emolumentos.

Fins:

a) proporcionar ao comércio, à lavoura, à pecuária, às indústrias, ao crédito e relações interdependentes um centro ativo e eficaz de investigação, de coordenação dos problemas econômicos de organização das suas diversas categorias e de defesa, estímulo e amparo dos seus direitos, deveres e conveniências funcionais;

b) contribuir, por convergência e uniformidade de esforços, para a expansão econômica do Pará, em tôdas as latitudes de seu desenvolvimento comercial, agrícola, pecuário, industrial e creditício, no sentido de utilização das possibilidades locais no nível da permuta dos valores nacionais e internacionais e do desenvolvimento e consolidação da riqueza local;

c) desenvolver, entre os seus associados, o espírito de cooperação e solidariedade de classe, dentro da legislação e do regime do país, para que a iniciativa privada encontre o ambiente necessário à sua vocação de criar, organizar e produzir;

d) criar e manter serviços de utilidade aos seus associados e às classes que representa e, em geral, à economia nacional;

e) estimular a criação de congêneres no Estado, no sentido da Federação;

f) como órgão técnico e consultivo na forma da legislação em vigor, sugerir e cooperar com os poderes públicos, no encaminhamento e solução dos problemas econômicos, financeiros e sociais, da região e do país;

g) representar perante os Poderes Públicos da União dos Estados e dos Municípios, assim como autarquias, instituições ou entidades de qualquer natureza, as classes de que é órgão em seus legítimos direitos e peculiares interesses;

h) esforçar-se pela pradroneização dos produtos exportáveis do Estado para facilitar as operações e salvaguardar o bem nome dos produtos regionais, estudar o problema dos transportes, ouvindo interessados e fazendo indicações aos poderes públicos;

i) dirimir, quando solicitada, conflitos e pendências entre seus associados com ou entre estes e estranhos;

j) incentivar a indústria de turismo.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da fundação: 13 de fevereiro de 1864.

Duração: Tempo indeterminado.

Administração e representação: A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria 2 anos.

Responsabilidades: — Nenhum sócio responderá, individual, solidária, principal subsidiariamente além do que lhe é prescrito nestes Estatutos, pelas obrigações que a Associação contrair.

Dissolução: — No caso de dissolução da Associação Comercial do Pará, todo o seu patrimônio ficará pertencendo em partes iguais, à Santa Casa de Misericórdia do Pará, ao Instituto Ofir Lolóla, à Pia União do Pão de Santo Antônio, da Paróquia de São Pedro e São Paulo e ao Berço de Belém.

Diretoria: Presidente: Antônio Martins Junior, brasileiro, casado, comerciante, residente à avenida Presidente Vargas n. 940.

1o. Secretário: Joaquim Borges Gomes, brasileiro, casado, comerciante, residente à avenida Senador Lemos n. 520.

Tesoureiro: Edmar Burlamaqui Freire, brasileiro, casado, comerciante, residente à travessa Dr. Moraes n. 150.

Belém, 18 de março de 1963.

Antônio Martins Junior

Presidente

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a assinatura supra de Antonio Martins Junior. — Belém, 18 de março de 1963. — Em testemunho J.V.M.C. da verdade.

Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro

Tabellão substituto.

(D. 20/3/63)

REFORMA DOS ESTATUTOS DO INSTITUTO "D. BOSCO"

Manuel Lobato, Oficial privativo e vitalício do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis da Comarca de Belém, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Certifica, em virtude de atribuições que lhe confere a Lei e a requerimento verbal de pessoa interessada, que do Arquivo de Registro Civil das Pessoas Jurídicas deste Cartório consta sob o número de ordem duzentos e setenta e sete do Livro A, número Um, Protocolado sob o número de ordem quinze mil quinhentos e quarenta e nove do Livro A, n. 2, e processo do registro dos Estatutos do "Instituto Dom Bosco", com sede nesta cidade no qual está anexo um exemplar dos referidos Estatutos, do teor seguinte: — **ESTATUTO DO INSTITUTO "D. BOSCO" FUNDAÇÃO E FINALIDADE** — Art. 1º O Instituto "D. Bosco" fundado na cidade de Belém, no dia 14 de fevereiro de 1937, funciona em prédio próprio n. 316, situado em vasta quadra à Travessa

Benjamin Constant. — Art. 2º Este Instituto é constituído pelas religiosas da Congregação das Filhas de Maria Auxiliadora, e por elas dirigido na forma dos presentes Estatutos e em conformidade com as Regras da mencionada Congregação, sendo atuais associados as abaixo assinadas e limitado o número de sócias, cuja admissão e exclusão será deliberada pela Diretora.

Art. 3º Destina-se à instrução e educação da juventude feminina nos cursos primário, secundário e profissionais e agrícolas mantendo outros, assim um pensionato para moças estudantes e funcionárias públicas. — Art. 4º Mantém ainda um curso profissional noturno gratuito para jovens operárias, ministrando-lhes, além do ensino rural, um curso completo de corte, bordado, pintura, música, que passa a denominar: "Escola Doméstica Artesanato Santa Maria Mazzaretti." — Art. 5º Além dos cursos mencionados, mantém o Oratório Festivo Feminino, instituição do alto alcance para proporcionar às jovens, diversões honestas, a fim de atraí-las à prática do bem e livrá-las dos inúmeros perigos morais, funcionando todos os domingos e dias santificados das 14 às 18 horas. —

MANUTENÇÃO — Art. 6º Sustenta-se o Instituto com o movimento local das matrículas e pensões dos cursos diurnos, pleiteando também auxílios públicos ou particulares para a vasta ação de sua beneficência. — Art. 7º O Instituto será administrado por uma Diretora, designada pela Congregação das Filhas de Maria Auxiliadora, assistida duas conselheiras, uma economista e tantas auxiliares quantas as condições do Instituto exigirem também designadas pela Congregação ou pela própria Diretora. — Art. 8º O pessoal externo, quer professoras, quer auxiliares, será contratado e remunerado convenientemente, conforme as leis vigentes e o ajusto feito no ato da aceitação do cargo. — Art. 9º A Diretora exercerá a administração de acordo com os Estatutos da Instituição e com o concurso do seu conselho e será a única responsável por qualquer transação interna ou externa, de caráter social ou comercial e de efeito privado ou público. No caso de ausência ou impedimento, a Diretora designará a sua substituta. —

DISPOSIÇÕES GERAIS — Art. 10º O Instituto "D. Bôscó" de maneira alguma poderá ligar-se a qualquer organização social, partidária, política, nem dela depender para seu funcionamento, devendo ao invés acatar sempre os poderes constituídos e as autoridades locais. — Art. 11º O Instituto será representado no foro civil e eclesiástico exclusivamente

pela sua Diretora ou por pessoa por ela legitimamente delegada. — Art. 12. Em caso de extinção ou transformação total do Instituto "D. Bôscó" e das obras que dele dependem, tocará à Inspectora regional da Congregação, assumir ativa e passivamente a responsabilidade jurídica do domínio, posse, usufruto dos bens da citada Instituição, dando-lhe o destino que bem lhe aprouver.

— **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS** — A atual Diretora do Instituto "D. Bôscó" é a seguinte: — Diretora — Dária Uboldi; 1.ª conselheira e secretária — Nilda de Paula; 2.ª conselheira — Bibiana Maciel; 3.ª conselheira — Augusta Lopes; 4.ª conselheira — Thereza Marzeleni; economista — Lourdes Marques. — Estima-se o valor do presente, que será passado e assinado em duplicata, em um conto de réis, para efeitos fiscais. — Belém, 8 de fevereiro de 1941. (a) Irmã Dária Uboldi. (Esta assinatura e a data inutilizavam três selos federais no valor de \$500, inclusive o de Saúde).

(assinaturas): — Irmã Nilda de Paula, Irmã Bibiana Maciel, Irmã Augusta Lopes, Irmã Thereza Marzeleni, Irmã Lourdes Marques. Testemunhas: — Irmã Elia Colombara. Testemunhas: Marialda Ortega Sampaio. Reconheço as assinaturas supra da Irmã Dária Uboldi, que pessoalmente apresentou este documento já assinado e o confirmou na minha presença, de Irmã Nilda de Paula, da Irmã Bibiana Maciel, da Irmã Augusta Lopes, da Irmã Thereza Marzeleni, da Irmã Lourdes Marques e das duas testemunhas: Irmã Elia Colombara e Marialda Ortega Sampaio, todas de acordo com os registros constantes deste cartório. — Em sinal (sinal público) de verdade. Belém, 10 de fevereiro de 1941. Elmiro Nogueira (Carimbo desse Tabelião sobre seis selos estaduais no valor de \$400 e um federal de Saúde de \$200). — Era este o conteúdo do referido documento, a cujo teor me reporto nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e seis. — E por ser verdade, dou fé na ausência ocasional do Oficial.

Belém, 22 de fevereiro de 1956. — (a) Olavo Cordéiro de Miranda Junior, pelo Oficial (T. 6806 — Dia 20/3/63).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará
De conformidade com o disposto no art. 16, do regulamento a que se refere o decreto n. 22.474, de 20 de fevereiro de 1933, faço público

que requereram inscrição nos quadros de Advogados e de Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Vicente de Paula Queiroz e o acadêmico de Direito Pedro Rosário Crispino, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 15 de março de 1963.

(a.) Arthur Claudio Meilo, Primeiro Secretário. (T. 6825 — 20, 21, 22, 23 e 26/3/63)

BREVES INDUSTRIAL S/A.

*Comunicamos aos Srs. acionistas que se encontram à disposição, nas horas do expediente, em nossa sede social, no Ed. Piedade apto. 301, os documentos que se refere o artigo 99 do decreto lei 2627, de 26-9-1940, referente ao exercício de 1962.

Belém, 19 de março de 1963.

A DIRETORIA
(Ext. — 20, 21 e 22/3/63)

LOJAS RYDAN S/A.

Assembleia Geral Ordinária
São convidados os senhores acionistas para Assembleia Geral Ordinária da sociedade, a realizar-se em 27 de março de 1963, às 15 horas, na sede social à Rua Santo Antonio 94, artigo 6, a fim de serem submetidos a discussão e votação o Relatório da Diretoria, o Balanço, o Parecer do Conselho Fiscal e Contas relativas ao exercício anterior, bem como proceder à eleição do Conselho Fiscal e Diretoria e fixação das respectivas remunerações para o corrente exercício.

Belém, 18 de março de 1963.

DIRETORIA
(D. 19, 20 e 21/3/63)

NIPONICA COMERCIO E INDUSTRIA S/A

Comunicamos aos senhores sua disposição, durante as disposições, durante as horas de expediente, na sede social à av. Boulevard Castilho França n. 78, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro do 1940 relativos ano-exercício de 1962.

Belém, Pará, 15 de março de 1963.

Américo Vespucio da Silva Chagas Diretor-Presidente
(Ext. 16, 19 e 20/3/63)

NIPONICA COMERCIO E INDUSTRIA S/A

Assembleia Geral Ordinária
Em cumprimento do disposto no artigo 87, letra b do Decreto-Lei 2.627 de 26 de Setembro de 1940, convocamos os senhores acionistas desta Empresa para a reunião

de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em nossa sede Social à Avenida Boulevard Castilho França n. 78, no próximo dia 30 de março corrente, às Quinze Horas (15), a fim de deliberarem sobre:

a) Aprovação do Relatório da Diretoria, suas contas e Parecer Fiscal, referente ao exercício de 1962, na forma do artigo 4. dos seus Estatutos.

b) O que ocorrer.

Belém, 19 de março de 1963.
Dr. Américo Vespucio da Silva Chagas — Presidente
(Ext. 19, 20 e 22/3/63)

102

S/A. — BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor e em obediência aos estatutos, convocamos os Srs. acionistas desta Sociedade, para a reunião de Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 do corrente mês, às 17 horas, em sua sede à Travessa D. Romualdo Coêlho 752, para deliberar sobre:

- 1) Apreciação e votação das contas do exercício findo e parecer do Conselho Fiscal.
- 2) Remuneração da Diretoria.
- 3) Eleição e remuneração do Conselho Fiscal.
- 4) O que ocorrer.

Belém, 19 de março de 1963.

(a.) Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho — Diretor
(Ext. 19, 20 e 21/3/63)

S. L. AGUIAR FIBRAS, SEMENTES E OLEOS S. A.

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição na sede social à Trav. Marquês de Pombal n. 20, nesta cidade de Belém, os documentos referentes ao artigo 99, Decreto-Lei n. 2.627, de 26-9-1940, relativos ao ano de 1962.

Belém, 15 de março de 1963.

S. L. AGUIAR, FIBRAS, SEMENTES E OLEOS S. A.
— (a.) Salomão Leão Aguiar — Diretor-Presidente.

(Ext. — 16, 19 e 20/3/63)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1963

NUM. 6.744

ACÓRDÃO N 404 Mandado de Segurança da Capital

Requerente: — João Ferreira da Costa

Requerido: — O Governo do Estado

Relator: — Desembargador Aluizio Leal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de mandado de segurança, da capital em que é requerente João Ferreira da Costa; e, requerido o Governo do Estado.

João Ferreira da Costa requereu um mandado de segurança contra o ato do Governador do Estado que concedeu licença para exploração de Castanha no município de Marabá á D. Maria Milhomens Ribeiro.

Alega o impetrante que em 1958 obteve do mesmo Governo do Estado uma licença sobre a mesma área de terras, e que agora se vê preterido e prejudicado com esse ato concessivo a outrem. Junto documentação constante de certidões da Secretaria competente onde se comprova o alegado.

Solicitadas informações, S. Excia. o Governador informou que de fato concedeu tal licença a D. Maria Milhomens em face de estar o referido castanhal sem qualquer providência fiscal por parte do impetrante que pagou impostos devidos nem providenciou outra qualquer solução. Ouvido o Dr. Procurador Geral este opinou pela denegação da medida.

A segurança pedida contra um ato do Governo que concedeu a outrem o arrendamento, não tem apoio legal para o remédio da segurança. Os documentos constantes do petitorio comprovam o alegado e constam de certidões do Serviço de Cadastro Rural. O direito do impetrante conforme salienta o Dr. Procurador Geral do Estado, não é líquido e certo para obter a medida da segurança judicial. De fato apenas consta que licenciado em 1958 para explorar em 1959, não encontra-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

mos outra qualquer providência para a legalização de sua situação sobre o mesmo castanhal o que seria indispensável para a sua consolidação. Assim,

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar a segurança impetrida. Publique-se Intime-se e Registre-se.

Belém, 7 de Novembro de 1962.

(a.a.) **Oswaldo Pojucan Tavares**, Psesidente. **Aluizio da Silva Leal**, Relator. Fui presente, **Oswaldo Souza**, Procurador Geral.

Secretaria da Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 20 de Novembro de 1962.

LUIZ FARIA — Secretário

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE CHAVES

Citação com o prazo de 20 dias. O cidadão Alexandre Antonio Abdon, 1. Suplente de Pretor no exercício de Juiz de Direito da Comarca de Chaves, Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que por parte de Rodolfo Paula Rodrigues, Jandira de Paula Rodrigues, Altamira de Paula Rodrigues e seu marido Ney Mendes Rodrigues, Estela Rodrigues Gemaque e seu marido Edmundo Ramos Gemaque, me foi apresentada a seguinte petição: Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Chaves: Rodolfo Paula Rodrigues, brasileiro, casado, e sua esposa Jandira de Paula Rodrigues, Altamira de Paula Rodrigues e seu marido Ney Mendes Rodrigues; Estela Rodrigues Gemaque e seu marido Edmundo Ramos Gemaque, todos brasileiros, pecuaristas, residentes e domiciliados nesta cidade, vêm, por seu advogado ao fim assinado, dizer e requerer a V. Excia. o seguinte: Os suplicantes são proprietários juntamente com os drs. Cláudio Dias, e Orlando Costa, de parte da fazenda denominada "Carmo", situada no lugar Atalaia, Ilha Caviana. Dita sorte de terras foi atribuída aos dois primeiros requerentes Rodolfo Paula Rodrigues e Altamira Paula Rodrigues, por sucessão hereditária de Caeta-

na Rodrigues Gemaque, digo, Caetana Gemaque de Paula Rodrigues, sua mãe e de Bianor de Paula Rodrigues, seu irmão, falecido após esta no estado do solteiro (docs. anexos). O imóvel é assim descrito nos formais de partilha a esta anexo: "Uma décima parte da fazenda Carmo, no lugar "Atalaia", décima parte essa que fica entre a linha divisória das terras da fazenda "Santa Maria", de propriedade do major Antero Melo e as terras da mesma fazenda "Carmo" que pertenceram a seus irmãos Franklin e Fábio de Paula, ficando integrada nessa parte de terras uma outra décima parte do terreno de campinas denominado "Redondo", havida por ela inventariante no inventário procedido por morte de sua mãe dona Vircia das Mercês Gemaque de Paula. A requerente Estela Rodrigues Gemaque que tem seu título fundado na sucessão de Osvaldo Mendes Rodrigues, seu pai com quem dona Altamira Mendes Rodrigues era consorciada em primeiras núpcias, falecido a 26 de abril de 1945 (doc. anexo). O imóvel em questão foi alienado parcialmente, sendo atualmente o dr. Cláudio Dias proprietário de 4/10 de sua área, e o dr. Orlando Costa de outro 4/10. No entanto, apesar da venda procedida a fazenda não foi demarcada judicialmente à época, permanecendo os re-

querentes em condomínio com os adquirentes em situação deveras incômoda para todos. Assim, sendo propósito dos suplicantes extinguir o condomínio ora existente nas terras acima descritas, vêm estes, exibindo seus títulos comprobatórios de propriedade, propor a presente ação de divisão, pedindo a V. Excia. que se digne de determinar a citação por edital dos condôminos dr. Cláudio Dias, casado com dona Arlete Dias e dr. Orlando Costa, casado com d. Maria Amélia Dias Costa, ambos médicos, residentes e domiciliados em Belém, para que venham oferecer a contestação que julgarom devida em defesa de seus direitos, prosseguindo-se nos autos ulteriores até final julgamento da procedência do pedido. Os requerentes pedem a V. Excia. que lhes sejam permitido apresentar posteriormente o seu perito, juntam a esta documentos e dão ao feito valor fiscal de Cr\$ 200.000,00, protestando por todos os meios de prova admitidos em Direito. Pedem deferimento. Chaves, 24 de Setembro de 1962. (a) Luiz Carlos Nogueira. (Estão colados e devidamente inutilizados dois selos estaduais no valor de três cruzeiros e cinquenta centavos, inclusive um de caridade). A petição acima transcrita recebeu o seguinte despacho: R. Nesta data. A. Citam-se os condôminos, na forma requerida, pelo prazo de vinte (20) dias, observando-se as formalidades legais. Vinte-onze sessenta e dois (a) Hélio Mendonça de Campos, Juiz de Direito. Em virtude do que cito o chamo pelo prazo de vinte dias, a contar da primeira publicação deste edital na Imprensa Oficial a todos condôminos nas terras Fazenda "Carmo" no lugar Atalaia, na Ilha Caviana, neste município de Chaves, os casados com as respectivas esposas, para os fins da inicial acima transcrita, ficando, outrossim, cientes de que, as audiências deste Juízo se realizam na sala das sessões do Juri, no Forum,

que funciona em uma das salas da Prefeitura Municipal nesta cidade. Dado e passado nesta cidade de Chaves, Estado do Pará, aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, Antonio Eduardo Bezerra, escrivão, o escrevi.

Alexandre Antonio Abdon,
Juiz de Direito em exercício.
(T. 6804 — 19/3 e 2/4/63)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Silvino da Silva e Rossilda Honório de Abreu, ele solt. nat. do Pará, braçal, filho de Antonio Clementino e Silvina Maria da Conceição, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Raimunda Honório de Abreu, res. nesta cidade. — Luiz do Nascimento e Elza Cruz Silva, ele solt. nat. do Pará, marítimo, filho de Maria Barbosa Nascimento, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de João Cruz Silva e Josefa Pereira da Silva, res. nesta cidade. — Walter Teles e Maria de Lourdes Lima Monteiro, ele solt. nat. do Pará, torneiro mecânico, filho de Cristina Constantino Teles, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Maximo Monteiro e Maria de Nazaré Lima, res. nesta cidade. — José Ferreira do Nascimento e Evalda Pinheiro de Castro, ele solt. nat. do Pará, estivador, filho de Raimunda Felipe Ferreira do Nascimento, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Pereira de Castro e Maria Pinheiro de Castro, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 19 de março de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino:
Edith Puga Garcia
(Ext. — 20 e 27/3/63)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — João Franco Cardoso e Maria de Nazaré Ferreira, ele solt. nat. do Pará, motorista, filho de Estevão Souza Cardoso e Marieta Franco Cardoso, ela solt. nat. do Pará, comerciária, filha de José Ferreira e Ana Azevedo da Silva, res. nesta cidade. — Eulalio Francisco Maria e Marilza Leandro Pereira, ele solt. nat. do Pará, telegrafista, filho de José Odoricó Maria e Margarida da Silva Maria, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo Leandro Pereira e de Maria Reis Costa, res. nesta cidade. — Manoel Antonio Marinho da Silva e Anna Maria Oliveira Pinto Marques, ele solt. nat. do Pará, bancário, filho de Agricio Ferreira da Silva e Joana D'arc Marinho da Silva, ela solt. nat. do Pará, contabilista, filha de Edgard Pinto Marques e Cecilia Oliveira Pinto Marques, res. nesta cidade. — João Alves dos Reis e Inez de

Jesus Sarges, ele solt. nat. do Pará, braçal, filho de Mauricio Cordeiro dos Reis e Maria Alves dos Reis, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Miguel da Silva Sarges e Antonia Catarina de Jesus Sarges, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 19 de março de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, datilografei.

Edith Puga Garcia
(G. — 20 e 27/3/63)

JUIZO DE DIREITO DA 10a. VARA DA COMARCA DA CAPITAL REPARTIÇÃO CRIMINAL (Vara Penal)

EDITAL

O Dr. Silvio Hall de Moura, M.M. Juiz de Direito da 10a. Vara da Comarca da Capital, etc. Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Raimundo de Albuquerque Maranhão, 60, Promotor Público da Comarca da Capital, foi denunciado José Nelson Pinheiro de Brito, brasileiro, natural deste Estado, solteiro, com vinte e seis (26) anos de idade, eletricitista, residente à Passagem São Julião s/n, bairro do Telégrafo Sem Fio, ou na Vila de Icoaraci, Segunda (2a.) rua, terceira casa, como incurso no crime capitulado no artigo 217 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 3 de abril vindouro, às 9 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime de sedução, do qual é acusado.

Repartição Criminal, 14 de março de 1963.

Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

Silvio Hall de Moura
Juiz de Direito da 10a. Vara Criminal

EDITAL

O Dr. Silvio Hall de Moura, M.M. Juiz de Direito da 10a. Vara da Comarca da Capital, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Raimundo de Albuquerque Maranhão, 60, Promotor Público da Comarca da Capital, foi denunciado Thompson Gomes Tenório, brasileiro, paraense, solteiro, de vinte (20) anos de idade, fotógrafo, residente à rua João Balpi n. 57, bairro do Umarizal, como incurso na sanção do artigo 217 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 4 de abril vindouro, às 9 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime de sedução, do qual é acusado.

Repartição Criminal, 14 de março de 1963.

Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

Silvio Hall de Moura
Juiz de Direito da 10a. Vara Criminal

EDITAL

O Dr. Silvio Hall de Moura, M.M. Juiz de Direito da 10a. Vara da Comarca da Capital, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 20, Promotor Público da Comarca da Capital, foi denunciado José Lopes Araújo, brasileiro, maranhense, solteiro, com vinte e três (23) anos de idade, comerciante, alfabetizado, residente à travessa do Chaco n. 653, bairro da Pedreira, como incurso nas sanções punitivas do artigo 217 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 5 de abril vindouro às 9 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime de sedução, do qual é acusado.

Repartição Criminal, 14 de março de 1963.

Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

Silvio Hall de Moura
Juiz de Direito da 10a. Vara Criminal

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:

Francisco Adriano de Carvalho e Rita Gomes de Carvalho; ele solteiro, natural do Rio Grande do Norte, sapateiro, filho de Pedro Adriano de Carvalho e Joana Petronila de Freitas; ela solteira, natural do R. G. do Norte, filha de João Rogério de Carvalho e Ana Gomes de Macedo, residentes nesta cidade.

Alvaro Colino de Pina e Juliana Maria Tereza Souza; ele solteiro, natural do Pará, comerciante, filho de Antonio Pina Crisostomo e Izabel Colino Pina; ela solteira, natural do Maranhão; doméstica, filha de Júlia Ramos de Sousa, residentes nesta cidade.

Albino Soares Ferreira de Magalhães, solteiro, natural de Portugal, comerciante, filho de Antonio Soares de Magalhães e Custódia Tavares Ferreira; ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Custódio Rodrigues Ferreira e Apolinária de Carvalho Ferreira, residentes nesta cidade.

Felipe Soares Filho e Elza Bentes Siqueira; ele solteiro, natural do Pará, universitário, filho de Felipe Soares e de Vicência Alves de Souza; ela solteira, natural do Pará, contabilista, filha de Edgar da Cruz Siqueira e de Raimunda Bentes Siqueira, residentes nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 3 de março de 1963.

E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a.) EDITH PUGA GARCIA.

(T. 6558 — 9 e 16-3-63)

COMARCA DA CAPITAL Citação

O doutor Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 1.ª Vara Cível e privativa de Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido nos autos número seiscentos e noventa e cinco (695), de "arrecadação" dos bens deixados pelo finado Deoclécio Tomé Galvão, que também se assinava Deoclécio Torres Galvão e somente Deoclécio Galvão, que se processa perante este Juízo e cartório do Primeiro Ofício de Órfãos, Ausentes e Interditos desta Capital), que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens deixados por Deoclécio Tomé Galvão, que também se assinava Deoclécio Torres Galvão e somente Deoclécio Galvão, falecido nesta cidade, no dia onze (11) de janeiro do ano corrente, à travessa Padre Eutíquio, n. 3794, no estado civil de solteiro, com quarenta e oito anos de idade, de profissão ambulante, sem ter deixado herdeiros notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste juízo, no lugar do costume e, por cópia, publicado três (3) vezes, com intervalo de trinta (30) dias, cita os herdeiros, sucessores e credores do "de cujus" para, no prazo de seis (6) meses, que correrá da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao curador ad-bona, Dr. Rui Meendonça. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963). Eu, Moacyr Santiago, escrivão, este datilografei, subscrevi.

O Juiz de Direito: — Roberto Cardoso Freire da Silva.

(Ext. — Dias 15/3, 15/5, 15/7 e 15/8/63)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO VIII

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1963

NUM. 2.316

VISTA

Pelo presente edital, faço com vista aos interessados, pelo prazo legal de 3 (três) dias, o recurso interposto pelo cidadão Raimundo Nonato Alves, candidato a Deputado Estadual pelo Partido Trabalhista Brasileiro, contra a diplomação de Oswaldo Brabo de Carvalho, como Deputado à Assembléia Legislativa do Estado pelo mesmo Partido, realizada em sessão solene do dia 26 de janeiro de 1963.

Belém, 18 de março de 1963.

Edgar de Souza Franco
Diretor da Secretaria

VISTA

Pelo presente edital, faço com vista aos interessados, pelo prazo legal de 3 (três) dias, o recurso interposto por Waldemir Alves Santana, candidato a Deputado Estadual pelo Partido Trabalhista Brasileiro, contra a diplomação dos candidatos eleitos para a Assembléia Legislativa do Estado, realizada em sessão solene do dia 26 de janeiro de 1963.

Belém, 18 de março de 1963.

Edgar de Souza Franco
Diretor da Secretaria

29a. ZONA ELEITORAL EDITAL N. 5

2a.s vias de títulos (Prazo de cinco (5) dias)

O Dr. Washington Costa Carvalho, Juiz substituto da 29a. Zona Eleitoral, da Comarca da Capital do Estado do Pará, por designação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados requereram 2as. vias de seus títulos de acordo com a lei Eleitoral em vigor.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Milton Ferreira Viegas — paraense, solteiro, lotado na 52a. seção (Soc. Benef. Sa. grado Coração de Jesus).
Lourival de Jesus Ferreira — paraense, solteiro, lotado na 90a. seção (Escola Estadual Caldas Brito).

Carlos Casemiro Peixoto — paraense, solteiro, lotado na 21a. seção (Escola Municipal República da Espanha).

Silvio Carlos de Oliveira Ferreira — paraense, casado, lotado na 78a. seção (Posto de P. Octávio Rocha Miranda).

Catarina Mendes Eleres — paraense, casada, lotada na 4a. seção (Paraense Esporte Clube).

José Matos da Cunha — paraense, casado, lotado na 47a. seção (Instituto Agronômico do Norte).

José Cal de Figueiredo — paraense, casado, lotado na 2a. seção (Mercado de São Braz).

Orlando da Silva Lemos — paraense, casado, lotado na

49a. seção (Grupo Escolar Frei Daniel de Samarat).

Joana Rodrigues Marques — paraense, solteira, lotada na 51a. seção (Posto Médico do Guamá).

Dalilo Ferreira de Paiva — lotada na 26a. seção (Mercado da Cremação), paraense, casado.

Maria de Lourdes Miranda — paraense, solteira, lotada na 65a. seção (Soc. Benef. da Santíssima Trindade).

E, para constar, mandei expedir o presente edital nos termos do art. 11 da lei n. 2550, de 25 de julho de 1955 que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e três. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão o datilografei.

(a.) Washington Costa Carvalho — Juiz substituto da 29a. Zona.

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Nelson Santos Costa e Maria da Conceição Pinto, ele solt. nat. do Pará, func. autárquico, filho de Jaime Costa Filho e Durvalina Santos Costa, ela solt. nat. do Pará, func. autárquica, filha de Joaquim Maria Pinto e Cassiana Dias, res. n/ cidade. Vicente de Paula Marçal e Eulina Veloso de Sousa, ele solt. nat. do Pará, economista, filho de João Francisco Marçal e Herculanina de Paula Marçal, ela solt. nat. do Maranhão, filha de José Antonio de Souza e Silvia Veloso de Souza, res. n/ cidade; José de Arimatéia Oliveira e Olga Bechara Arero, ele solt. nat. do Piauí, militar, filho de Joaquim Nunes de Oliveira e Anacleto Barreto, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Salim Jorge Arero e Amélia Bechara Arero, res. n/ cidade. Fernando Roberto Maués Cavalcante e Liege Sampaio de Lima, ele solt. nat. do Pará, contador, filho de Adalberto de Freitas Cavalcante e Sebastiana Maués Cavalcante, ela solt. nat. do Pará, contabilista, filha de Raimundo de Almeida Lima e Maria Sampaio Lima, res. n/ cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de dirieto. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 13 de março de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — (a) Edith Puga Garcia.

(T. 6677 — 15 e 21-3-63)

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Cláudio Rodrigues de Souza e Rachel Bemerguy, ele solt., nat. do Amazonas, industrial, filho de Francisco Antonio de Souza e Josefa Rodrigues de Souza, ela solt. nat. do Pará, func. federal, filha de Isaac Bemerguy e Luz Abensus Bemerguy, res. n/ cidade. Benedito Carlos Gonçalves e Maria Marques de Oliveira, ele solt., nat. do Pará, braçal, filho de Manoelita de Souza, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Mariana de Oliveira Marques, res. n/ cidade. Jonio Alezinha Braule Pinto e Joana Claudina Alves, ele é viúvo, filho de Almachio Bandeira Braule Pinto e Ida Alezinha Braule Pinto, nat. do Amazonas,

ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de João Cláudio Alves e Maria das Neves Alves, res. n/ cidade. Constantino Ribeiro Otero e Iracema Gonçalves, ele solt. nat. do Pará, economista, filho de Constantino Ribeiro e Aurora Otero Ribeiro, ela solt. nat. do Pará, enfermeira, filha de Merandolina da Costa Gonçalves, res. n/ cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 13 de março de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — (a) Edith Puga Garcia.

(T. 6676 — 15 e 21-3-63)

PARÁ REFRIGERANTES

S. A.

AVISO

Comunicamos aos prezados acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social à travessa Lomas Valentinas, n. 1124, os documentos referentes ao artigo n. 99, do Decreto Lei n. 2627, de 26 de Setembro de 1949, os quais poderão ser examinados dentro das horas de expediente.

Belém, 14 de Março de 1963

A Diretoria

(Ext. 16 19 e 20/3/63)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO X

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1963

NUM. 1.607

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROCESSO N. 174/61
LEI N. 2.709 DE 12 DE MARÇO DE 1963

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29 parágrafos 2º e 4º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1º — O art. 1º da lei n. 620, de 13 de Julho de 1953 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º — É considerado pequeno produtor o agricultor extrator, criador ou industrial, cuja produção anual não exceda de Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros (Cr\$ 150.000,00)."

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de março de 1963.
Newton Bulamarque de Miranda
Presidente

PROCESSO N. 246/60
LEI N. 2.710 DE 12 DE MARÇO DE 1963

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29 parágrafos 2º e 4º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1º — Fica concedida por venda, a Raimundo Pantoja de Alcântara, uma área de terras devolutas do patrimônio do Estado, sem denominação, situado no município de Acará, medindo dois mil metros de frente e dois mil metros de fundos, com as delimitações constantes do Processo 026/58, da Secretaria de Obras, Terras e Águas.

Art. 2º — A referida área não poderá ser alienada pelo espaço de dez (10) anos.

Art. 3º — Os títulos provisório e definitivo de posse serão assinados pelo Chefe do Poder Executivo, depois de satisfeitas as exigências regulamentares.

Art. 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de março de 1963.
Newton Bulamarque de Miranda
Presidente

PROCESSO N. 346/62
LEI N. 2.711 DE 12 DE MARÇO DE 1963

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29 parágrafos

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

2º e 4º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1º — Fica concedida, por venda, a Pedro Alves da Silva, uma área de terras devolutas, do patrimônio do Estado, sem denominação, situada no Município de Santarém, medindo setecentos e vinte metros de frente e mil e setecentos e cinquenta metros de fundos, com as delimitações constantes do processo 2900/55, da Secretaria de Obras, Terras e Águas.

Art. 2º — A referida área não poderá ser alienada pelo espaço de dez (10) anos.

Art. 3º — Os títulos provisório e definitivo de posse serão assinados pelo Chefe do Poder Executivo, depois de satisfeitas as exigências regulamentares.

Art. 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de março de 1963.
Newton Bulamarque de Miranda
Presidente

PROCESSO N. 309/62
LEI N. 2.712 DE 12 DE MARÇO DE 1963

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29 parágrafos 2º e 4º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1º — Fica concedida, por venda, a Custódio Gomes da Silva, uma área de terras devolutas, do patrimônio do Estado, sem denominação, situada no município de Oriximiná, medindo mil metros de frente e mil metros de fundos, com as delimitações constantes do processo 3100/53 da Secretaria de Obras, Terras e Águas.

Art. 2º — A referida área não poderá ser alienada pelo espaço de dez (10) anos.

Art. 3º — Os títulos provisório e definitivo de posse serão assinados pelo Chefe do Poder Executivo, depois de satisfeitas as exigências regulamentares.

Art. 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de março de 1963.
Newton Bulamarque de Miranda
Presidente

PROCESSO N. 299/62
LEI N. 2.713 DE 12 DE MARÇO DE 1963

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29 parágrafos 2º e 4º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1º — Fica concedida por venda, a Simeão Ferreira Ramos, uma área de terras devolutas, do patrimônio do Estado, sem denominação, situada no Município de Capanema, medindo quatrocentos e quarenta metros de frente e mil setecentos e sessenta metros de fundos, com as delimitações constantes do processo n. 2123/57 da Secretaria de Obras, Terras e Águas.

Art. 2º — A referida área não poderá ser alienada pelo espaço de dez (10) anos.

Art. 3º — Os títulos provisório e definitivo de posse serão assinados pelo Chefe do Poder Executivo, depois de satisfeitas as exigências regulamentares.

Art. 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de março de 1963.
Newton Bulamarque de Miranda
Presidente

PROCESSO 298/62
LEI N. 2.714 DE 12 DE MARÇO DE 1963

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29 parágrafos 2º e 4º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1º — Fica concedida, por venda, a Juvenio Venancio da Cunha, uma área de terras devolutas do patrimônio do Estado, sem denominação, situada no Município de São Caetano de Odivéjas, medindo quatrocentos e noventa e cinco metros de frente e mil quatrocentos metros de fundos, com as delimitações constantes do processo 2448/56 da Secretaria de Obras, Terras e Águas.

Art. 2º — A referida área não poderá ser alienada pelo espaço de dez (10) anos.

Art. 3º — Os títulos provisório e definitivo de posse serão assinados pelo Chefe do Poder Executivo, depois de satisfeitas as exigências regulamentares.

Art. 4º — Esta lei entrará em

vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de março de 1963.
Newton Bulamarque de Miranda
Presidente

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO N. 3 DE 30 DE MARÇO DE 1963

Altera a redação do artigo 85 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a sua Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º — O artigo 85 do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa passa a ter a seguinte redação:

"Art. 85º — Os projetos de lei não apreciados e votados na mesma Legislatura de sua apresentação serão, no final desta, automaticamente arquivados à critério das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças".

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de Janeiro de 1963.

Newton Bulamarque de Miranda
Presidente
Aivaró Kzan
1º Secretário
Flávio Cesar Franco
2º Secretário

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO PRESIDENTE

F I T U L O
A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do plenário

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e o Laudo de Inspeção de Saúde n. 50.963 de 4 de março de 1963, a Manoel Melo dos Anjos, ocupante do cargo de "Arquivista Auxiliar" 180 dias de licença, em prorrogação, a partir de 18 de agosto do corrente.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 14 de março de 1963.
Newton Bulamarque de Miranda
Presidente
Aivaró Kzan
1º Secretário
Flávio Cesar Franco
2º Secretário